

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2026

O **MUNICÍPIO DE MAMBAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.463/0001-52, com sede na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP nº 73.970-000, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ/GO**, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento de credenciamento será **conduzido pela Comissão de Licitação /Agente de Contratação**, designada nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2026**, e **homologado pelo Prefeito Municipal**, autoridade competente para a prática do ato final.

O credenciamento fundamenta-se no disposto nos **arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 005/2026**, que regulamenta o credenciamento no âmbito do Município de Mambai, adotando-se o **modelo de contratação paralela e não excludente**, com valores previamente fixados pela Administração e **distribuição das rotas por sorteio público**, como critério objetivo de alocação da demanda.

Ressalta-se que:

- o **credenciamento não gera direito subjetivo à contratação**, nem garantia de volume mínimo de serviços;
- a convocação dos credenciados ocorrerá **conforme a necessidade da Administração**, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital;
- o **Chamamento Público permanecerá aberto durante toda a vigência**, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município e na sede da Prefeitura Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, visando atender às demandas da Administração Pública do Município de Mambai/GO**.

1.2. Os serviços serão executados em **condições padronizadas**, com valores unitários previamente fixados pela Administração, cabendo a **distribuição das rotas exclusivamente por sorteio**, observado o regramento específico previsto neste Edital.

1.3. O serviço compreende, dentre outros encargos, o fornecimento de **veículo, condutor, combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto**, sendo tais custos de inteira responsabilidade do credenciado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DO REGIME DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelo disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas normas específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 005/2026, que regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito do Município de Mambai/GO, além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. O credenciamento caracteriza-se como procedimento auxiliar, de natureza não competitiva, destinado à habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, adotando-se o modelo de contratação paralela e não excludente, com valores previamente fixados pela Administração.

2.3. A participação no credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de quantidade mínima de serviços, ficando a efetiva convocação dos credenciados condicionada à necessidade da Administração, à existência de rotas disponíveis e à observância dos critérios objetivos de distribuição previstos neste Edital.

2.4. A distribuição das rotas entre os credenciados ocorrerá exclusivamente por sorteio público, em sessão formal, como critério objetivo e impessoal de alocação da demanda, observadas as regras específicas previstas neste instrumento convocatório.

2.5. Da vigência do edital e do credenciamento

2.5.1. O presente Edital de Chamamento Público terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato formal da Administração, desde que demonstrado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições que justificaram o credenciamento.

2.5.2. Os Termos de Credenciamento firmados com os interessados habilitados terão vigência inicial limitada ao exercício financeiro correspondente, podendo ser prorrogados por interesse da Administração, observado o limite legal aplicável às contratações de serviços contínuos previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.5.3. O Chamamento Público permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

2.5.4. As prorrogações eventualmente realizadas não prejudicarão o ingresso de novos interessados, mantendo-se o caráter aberto e contínuo do procedimento de credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Condições de participação

3.1.1. Poderão participar do presente Chamamento Público para Credenciamento:

a) **pessoas jurídicas**, inclusive **Microempreendedores Individuais – MEI**; desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.1.2. A participação no credenciamento independe de prévia atribuição de rota, uma vez que a **distribuição das rotas ocorrerá exclusivamente por sorteio público**, observado o regramento específico previsto neste Edital.

3.1.3. Não se exige que o veículo esteja em nome do credenciado, admitindo-se veículo próprio ou de terceiro, desde que comprovada a **disponibilidade legítima** para a execução do serviço, nos termos deste Edital.

3.1.4. A participação implica **aceitação integral e irrevogável** de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

3.2. Vedações à participação

3.2.1. É vedada a participação no credenciamento de interessados que:

- a) estejam ~~impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública~~, nos termos da legislação vigente;
- b) estejam declarados **inidôneos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) se encontrem em situação de **irregularidade jurídica, fiscal ou trabalhista**, quando exigível;
- d) não atendam às **condições técnicas e operacionais mínimas** previstas neste Edital.

3.2.2. É vedada a participação de interessado que, direta ou indiretamente, **mantenha vínculo funcional** com servidor responsável pela condução do procedimento, quando caracterizado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

3.2.3. O atendimento às condições de participação será verificado no momento da **habilitação**, podendo a Administração, a qualquer tempo, **indeferir, suspender ou cancelar o credenciamento** caso constatada situação impeditiva.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA**;
- g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **E/OU** Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- g) ANEXO III - RELAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE;
- h) ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO;
- i) ANEXO V - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO PREÇO FIXADO;
- j) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- k) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- l) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- m) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
- n) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- o) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- p) ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO RESERVA DE VEÍCULO E CONDUTORES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar para fins de qualificação técnica, **no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração** expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, de que possui **comprove experiência compatível com transporte coletivo de natureza semelhante, evitando interpretações excessivamente restritivas na fase de habilitação** e de que os mesmos foram executados de forma satisfatória equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item —10.5.1, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da Pregoeira (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à

comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação, aplicando-se as empresas licitantes em recuperação judicial o requisito abaixo, conforme ACÓRDÃO Nº 05257/2018 TCM-GO - Tribunal Pleno.

- a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com **a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

6. Documentação do veículo na assinatura do Termo de Credenciamento:

Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentada:

- a) comprovante de propriedade do veículo (através da apresentação do Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, devidamente atualizados e quitados).
- b) certificado de conclusão do curso de formação de condutor **para transporte** do condutor do veículo;
- c) o condutor do veículo deverá apresentar carteira nacional de habilitação no mínima **da categoria "D"**, e em vigor;
- d) o condutor do veículo deverá ter idade igual ou superior a 21 anos;
- e) Comprovante emitido pelo DETRAN informando que o condutor do veículo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro. Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH;
- f) Contrato de locação do veículo, no caso de não ser de propriedade da licitante.
- g) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329

do Código de Trânsito Brasileiro, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para assinatura do contrato;

6.1. Observações gerais

6.1.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, **solicitar esclarecimentos ou documentos complementares**, visando à adequada instrução do processo.

6.1.2. A apresentação da documentação não gera direito automático à contratação, ficando o interessado sujeito às regras de sorteio e à necessidade da Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Condições gerais de execução

7.1.1. Os serviços de transporte serão executados **por quilômetro rodado**, considerando o percurso completo de **ida e volta** das rotas atribuídas, exclusivamente nos **dias letivos**, conforme calendário oficial da rede municipal de ensino.

7.1.2. As rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações operacionais serão definidos pela **Secretaria Municipal**, devendo ser rigorosamente observados pelo credenciado.

7.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **contínua, regular e pontual**, sendo vedadas interrupções, atrasos ou faltas injustificadas.

7.2. Obrigações do credenciado

Constituem obrigações do credenciado, além de outras previstas neste Edital e em seus anexos:

- a) executar integralmente a rota atribuída, nos dias e horários estabelecidos;
- b) disponibilizar **veículo compatível com a rota**, em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene;
- c) manter o veículo com **documentação regular e válida**, livre de pendências impeditivas;
- d) assegurar que o **condutor esteja devidamente habilitado**, com CNH compatível com a categoria do veículo;
- e) arcar integralmente com todos os **custos e encargos** decorrentes da execução do serviço, incluindo combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros obrigatórios e demais despesas necessárias;
- f) **substituir temporariamente o veículo e/ou o condutor**, sempre que necessário, em casos de pane, manutenção ou impedimento, mediante **comunicação prévia** à Administração, garantindo a continuidade do serviço;
- g) zelar pela **segurança, integridade e bem-estar dos alunos** durante o transporte;
- h) atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração;
- i) apresentar, mensalmente, os **relatórios de execução**, contendo a quilometragem percorrida e os dias letivos efetivamente atendidos, para fins de medição e pagamento.

7.3. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

7.3.1. O credenciado será **integralmente responsável** pela execução do serviço, respondendo por eventuais danos causados à Administração, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços.

7.3.2. A atuação da fiscalização não exime o credenciado de suas responsabilidades legais, contratuais e administrativas.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS E DAS REGRAS DO SORTEIO PÚBLICO

8.1. Forma de distribuição das rotas

8.1.1. A distribuição das rotas de transporte entre os credenciados ocorrerá **exclusivamente por sorteio público**, como critério **objetivo, impessoal e transparente** de alocação da demanda, vedada qualquer forma de escolha direta ou preferência individual.

8.1.2. O sorteio será realizado **sempre que houver rotas disponíveis**, seja no início da execução, seja em razão da criação de novas rotas, vacância decorrente de descredenciamento, rescisão ou impedimento do credenciado anteriormente designado.

8.1.3. Não será admitido credenciamento para rota específica, sendo a atribuição sempre condicionada ao resultado do sorteio público.

8.2. Aviso prévio do sorteio

8.2.1. A realização do sorteio será **precedida de aviso público**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, mediante publicação de **Aviso de Sorteio** nos meios oficiais de divulgação do Município, contendo, no mínimo:

- a) data, horário e local da sessão pública;
- b) indicação das rotas a serem sorteadas;
- c) relação dos credenciados aptos a participar do sorteio.

8.2.2. O aviso de sorteio tem por finalidade assegurar a **ampla publicidade** e permitir o acompanhamento do ato pelos interessados.

8.3. Regras do sorteio

8.3.1. O sorteio será realizado em **sessão pública formal**, conduzida pela **Comissão de Licitação / Agente de Contratação**, designada nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2026**, com registro em **ata circunstanciada**.

8.3.2. Cada rota será sorteada de forma individual, entre os credenciados **aptos e ainda não contemplados**, observando-se que:

- a) **não haverá ordem de preferência** entre os credenciados;
- b) o credenciado já contemplado com rota **não poderá ser sorteado novamente**, enquanto houver credenciados habilitados sem rota atribuída;
- c) esgotada a lista de credenciados sem rota, poderá ser realizado novo sorteio entre todos os credenciados, conforme a necessidade da Administração.

8.3.3. O resultado do sorteio somente produzirá efeitos após a **formalização do respectivo Termo de Credenciamento**.

8.4. Ausência no sorteio

8.4.1. A ausência do credenciado na sessão pública de sorteio **não impedirá sua participação**, nem invalidará o resultado, desde que esteja regularmente habilitado.

9. DOS VALORES, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Valores unitários

9.1.1. Os serviços de transporte serão remunerados **por quilômetro rodado**, com valores **fixos e previamente definidos** pela Administração, conforme segue:

ROTAS	QUANT DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROTA 1: Mambai/GO x Universidades e Institutos – Posse/GO – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 51 passageiros, incluindo motorista; combustível; manutenção preventiva e corretiva; e tributos e encargos operacionais.	50.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
ROTA 2: Perímetro Urbano do Município de Mambai/GO – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 36 passageiros, destinado ao transporte institucional e apoio às demandas administrativas do Município. Nesta rota o motorista e o abastecimento serão fornecidos pelo Município; e caberá à credenciada a disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção, documentação e seguro obrigatório.	40.000	R\$ 5,39	R\$ 215.468,00
ROTA 3: Mambai/GO x Assentamento PA Paraná – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 51 passageiros, incluindo motorista; combustível; manutenção preventiva e corretiva; e tributos e encargos operacionais.	20.000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00

9.1.2. Os valores acima são **finais, irrealizáveis e abrangem todos os custos e encargos** necessários à execução do serviço, incluindo combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas. ADM: 2025/2028

9.2. Medição dos serviços

9.2.1. A medição dos serviços observará os seguintes critérios:

- aferição da quilometragem (relatório de bordo, tacógrafo, GPS ou conferência de odômetro), como reforço à rastreabilidade da medição quilometragem considerada corresponderá ao percurso completo de ida e volta da rota atribuída;
- somente serão considerados para fins de medição os **dias utilizados**.
- eventuais faltas injustificadas, atrasos ou interrupções na execução implicarão **desconto proporcional** na medição mensal;
- a medição será formalizada por meio de **Relatório Mensal de Execução**, contendo, no mínimo:
 - identificação da rota executada;
 - quilometragem diária prevista;
 - quantidade de dias letivos atendidos no período;
 - quilometragem total executada no mês.

Os relatórios mensais deverão ser apresentados pelo credenciado dentro do prazo a ser definido pela Secretaria Municipal, ficando sujeitos à conferência e validação pela fiscalização.

9.2.2. Para fins de medição, o credenciado deverá apresentar **Relatório Mensal de Execução**, contendo, no mínimo:

- a) identificação da rota executada;
- b) quilometragem diária prevista;
- c) quantidade de dias letivos atendidos no período;
- d) quilometragem total executada no mês.

9.2.3. Os relatórios mensais estarão sujeitos à **conferência e validação** pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado de forma **mensal**, após a validação da medição e o **atesto da execução** pelo fiscal do contrato, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

9.3.2. O valor mensal devido será apurado mediante a multiplicação da **quilometragem efetivamente executada** pelo **valor unitário do quilômetro rodado**, conforme a rota atribuída.

9.3.3. Não haverá pagamento por serviços não executados, tampouco indenização por eventuais períodos de ociosidade, suspensão ou encerramento antecipado da execução.

9.3.4. O pagamento ficará condicionado à:

- a) apresentação do relatório mensal devidamente validado;
- b) regularidade documental do credenciado, quando exigível;
- c) disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. Da fiscalização da execução

10.1.1. A fiscalização da execução dos serviços de transporte será realizada por **servidor designado da Secretaria Municipal**, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar a execução das rotas atribuídas, em conformidade com este Edital, o Termo de Credenciamento e as orientações administrativas.

10.1.2. A fiscalização compreenderá, dentre outras atividades:

- a) verificação do cumprimento das rotas, horários e dias letivos;
- b) conferência das condições de conservação, manutenção e higiene dos veículos utilizados;
- c) verificação da regularidade da habilitação do condutor;
- d) análise e validação dos **relatórios mensais de execução**, para fins de medição e pagamento;
- e) registro formal de ocorrências e intercorrências relacionadas à execução do serviço.

10.1.3. A atuação da fiscalização não exime o credenciado de suas responsabilidades legais, administrativas e civis decorrentes da execução do serviço.

10.2. Das infrações

Constituem infrações passíveis de penalização, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- a) **falta injustificada** na execução da rota atribuída;
- b) utilização de **veículo em más condições de conservação, manutenção ou higiene**;

- c) ~~condução do veículo por condutor irregular ou sem habilitação compatível;~~
- d) **descumprimento reiterado** das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou nas orientações da fiscalização;
- e) interrupção indevida da execução do serviço sem prévia comunicação e autorização da Administração.

10.3. Das penalidades

10.3.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade;
- b) **Suspensão do direito de participar de sorteios de rotas**, por prazo a ser definido pela Administração, nos casos de reincidência ou infrações que comprometam a regularidade do serviço;
- c) **Descredenciamento**, nos casos de infrações graves, reiteradas ou que comprometam a continuidade, a segurança ou a confiabilidade do serviço.

10.3.2. O **descredenciamento poderá ocorrer de forma imediata**, independentemente da aplicação prévia de outras penalidades, nas hipóteses de:

- a) falta injustificada na execução do serviço;
- b) utilização de veículo em condições inadequadas;
- c) irregularidade do condutor;
- d) descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

10.3.3. A aplicação das penalidades observará o **devido processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11. DO DESCREDENCIAMENTO, DA RESCISÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Do descredenciamento

11.1.1. O credenciado poderá ser **descredenciado a qualquer tempo**, mediante processo administrativo, nas hipóteses previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável.

11.1.2. Constituem hipóteses de **descredenciamento**, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;
- b) aplicação de penalidade de descredenciamento, nos termos do item 8 deste Edital;
- c) perda superveniente das condições de habilitação;
- d) prática de atos que comprometam a segurança, a regularidade ou a continuidade do serviço;
- e) interesse público devidamente justificado.

11.1.3. O descredenciamento será formalizado por **ato administrativo motivado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nos casos de descredenciamento imediato previstos neste Edital.

11.2. Da rescisão

11.2.1. O Termo de Credenciamento poderá ser **rescindido**:

- a) por iniciativa da Administração, nas hipóteses legais e regulamentares;

- b) por iniciativa do credenciado, mediante comunicação prévia à Administração, observado o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço;
- c) automaticamente, ao término da vigência do credenciamento, em 31 de dezembro do exercício financeiro.

11.2.2. A rescisão não gerará direito a indenização, sendo devidos apenas os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e comprovados até a data do encerramento.

11.3. Das disposições finais

11.3.1. O presente Edital será **assinado pelo Prefeito Municipal**, autoridade competente para a homologação do procedimento, sendo o credenciamento **conduzido pela Comissão de Licitação / Agente de Contratação**, designada nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2026**.

11.3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 005/2026** e nas demais normas aplicáveis.

11.3.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do exercício financeiro.

11.3.4. Integram o presente Edital, para todos os fins:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - RELAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO PREÇO FIXADO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO RESERVA DE VEÍCULO E CONDUTORES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Mambai – GO, 17 março de 2026.

EDER ORNELAS LACERDA

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as especificações técnicas necessárias à realização de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, com motorista habilitado, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais custos operacionais necessários à adequada execução do serviço, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Município de Mambai/GO.

1.2. A prestação dos serviços será remunerada por quilômetro efetivamente rodado, conforme as rotas, itinerários e necessidades previamente definidas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e nos respectivos Termos de Credenciamento.

1.3. O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação simultânea de interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, não gerando direito subjetivo à contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a necessidade do serviço público e os critérios de distribuição de rotas definidos neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação mostra-se necessária para garantir o transporte regular, seguro e contínuo de passageiros, especialmente de estudantes residentes no Município de Mambai/GO que necessitam deslocar-se para instituições de ensino localizadas em municípios vizinhos, bem como para atender às demandas de mobilidade relacionadas às atividades institucionais da Administração Pública Municipal, tanto no perímetro urbano quanto em áreas rurais.

A disponibilização do serviço de transporte constitui medida essencial para assegurar o acesso à educação, à mobilidade e aos serviços públicos, contribuindo para a permanência dos estudantes nas instituições de ensino e para o adequado funcionamento das atividades administrativas do Município.

Ademais, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando custos elevados relacionados à aquisição, manutenção, renovação e gestão direta de frota própria, além de transferir à credenciada a responsabilidade pela manutenção dos veículos, disponibilidade operacional e atendimento às exigências de segurança e regularidade previstas na legislação de trânsito.

A solução adotada mostra-se, portanto, adequada, eficiente e proporcional, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO.

3.1.1. As especificações do objeto, os quantitativos estimados e as condições de execução dos serviços são os seguintes:

ROTAS	QUANT DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------------	--------------------	-----------------------	--------------------

ROTA 1: Mambai/GO x Universidades e Institutos – Posse/GO – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 51 passageiros, incluindo motorista; combustível; manutenção preventiva e corretiva; e tributos e encargos operacionais.	50.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
ROTA 2: Perímetro Urbano do Município de Mambai/GO – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 36 passageiros, destinado ao transporte institucional e apoio às demandas administrativas do Município. Nesta rota o motorista e o abastecimento serão fornecidos pelo Município; e caberá à credenciada a disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção, documentação e seguro obrigatório.	40.000	R\$ 5,39	R\$ 215.468,00
ROTA 3: Mambai/GO x Assentamento PA Paraná – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 51 passageiros, incluindo motorista; combustível; manutenção preventiva e corretiva; e tributos e encargos operacionais.	20.000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00

3.1.2. A quilometragem indicada possui caráter estimativo, podendo sofrer variações em razão de ajustes de itinerário, alterações no calendário acadêmico, demandas administrativas ou condições operacionais das rotas, não gerando direito subjetivo a volume mínimo de execução por parte dos credenciados.

Observações Técnicas

1. A quilometragem indicada para cada rota possui caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações em razão de ajustes de itinerário, alterações no calendário acadêmico, necessidades administrativas ou condições operacionais das rotas, não gerando direito subjetivo à execução de quantidade mínima de quilômetros por parte dos credenciados.
2. O pagamento pelos serviços será realizado com base no valor por quilômetro efetivamente rodado, apurado mediante relatório mensal de execução, devidamente validado pela fiscalização designada pela Administração.
3. A aferição da quilometragem executada poderá ser realizada por meio de odômetro do veículo; relatório de bordo ou diário de viagem; e sistema de rastreamento ou outro mecanismo de controle adotado pela Administração, devendo tais informações constar em relatório mensal de execução dos serviços.
4. Na Rota 02, o Município será responsável pelo fornecimento do motorista e pelo abastecimento do veículo, cabendo à credenciada a disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva; documentação regular do veículo; seguro obrigatório; e substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, indisponibilidade ou irregularidade que impeça a continuidade do serviço.

5. ~~Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas de segurança, conservação e regularidade previstas na legislação de trânsito vigente, especialmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997), às regulamentações do CONTRAN e às exigências dos órgãos de trânsito competentes.~~

3.1.2. Pela prestação dos serviços, a Administração Municipal efetuará o pagamento ao credenciado responsável pela execução da rota correspondente, com base no valor por quilômetro efetivamente rodado, considerando a execução dos serviços a partir da assinatura do Termo de Credenciamento até o mês de dezembro de 2026, observada a quilometragem efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização.

3.1.3. Os tipos de veículos mencionados no subitem 3.1.1 possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro técnico para a adequada execução dos serviços. Caberá aos interessados indicar os veículos que serão utilizados nas rotas, observando a capacidade compatível com o número estimado de passageiros a serem transportados em cada itinerário, bem como atender às exigências de segurança e às normas da legislação de trânsito vigente, ficando os veículos sujeitos à vistoria e à regularização junto ao DETRAN/GO.

3.1.4. Fica vedada a utilização de veículos com capacidade inferior à necessária para o atendimento da demanda estimada de passageiros em cada rota, bem como a substituição por veículos incompatíveis com as características do serviço ou que não atendam às exigências de segurança previstas na legislação de trânsito vigente.

3.1.5. A quilometragem estimada considera a realização de dois percursos diários, compreendendo o deslocamento dos passageiros até os pontos de destino previamente definidos pela Administração e o respectivo retorno ao ponto de origem.

3.1.6. A prestação dos serviços de transporte deverá atender às demandas institucionais, educacionais e administrativas do Município, observando os horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

3.1.7. Poderão ser promovidas pela Administração Municipal, por meio da secretaria responsável, eventuais adequações ou reprogramações nas rotas, horários ou dias de execução dos serviços, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, visando assegurar a eficiência, a continuidade e a economicidade da execução dos serviços.

3.1.8. A definição dos itens e quantitativos estimados para a contratação dos serviços foi realizada com base em levantamento técnico das rotas necessárias ao atendimento das demandas do Município, considerando a estimativa de quilometragem diária de cada itinerário, compreendendo os percursos de ida e retorno entre os pontos de origem e destino, conforme documentos constantes no processo administrativo correspondente.

3.2. DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1. O custo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, com coleta de cotações junto a empresas do ramo de transporte de passageiros, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle.

3.2.2. A pesquisa considerou valores praticados em contratações similares, bem como os custos envolvidos na prestação do serviço, incluindo combustível, manutenção, tributos, seguros e demais despesas operacionais necessárias à execução do objeto.

3.2.3. O valor da proposta deverá ser apresentado por quilômetro rodado, devendo contemplar todos os custos necessários à adequada execução do serviço, incluindo, entre outros a disponibilização do veículo; a remuneração do motorista, quando aplicável; o

combustível; a manutenção preventiva e corretiva; os seguros obrigatórios; os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários; e as despesas administrativas e operacionais.

3.2.4. A proposta de preços apresentada pelos interessados deverá possuir prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência expressa do proponente.

3.2.5. O valor unitário do quilômetro rodado foi estimado considerando os custos diretos e indiretos da operação do serviço, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tributos, seguros, encargos trabalhistas, depreciação do veículo e demais despesas necessárias à adequada execução do serviço.

3.2.6. A presente contratação deverá observar a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município, quando existente, bem como com a Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento financeiro da Administração Pública Municipal.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Mambai/GO, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

FICHA..... 000886
ÓRGÃO..... 000025 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE..... 000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO..... 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001321 - EDUCAÇÃO PARA TODOS-QUALIDADE E INCLUSÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO 14 - LOCACAO BENS MOVEIS, OUTRAS NATUREZAS E
FONTE DE RECURSO: 1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação.236.000.00

FICHA..... 000087
ÓRGÃO..... 000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE..... 000004 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
FUNÇÃO..... 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANCA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 - MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO 14 - LOCACAO BENS MOVEIS. OUTRAS NATUREZAS E
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos.1.400.000,00

O valor global estimado da contratação é de R\$622.968,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais), conforme documento de estimativa de despesa constante do processo administrativo.

A execução financeira da despesa ficará condicionada:

- I – à existência de dotação orçamentária suficiente;
- II – à emissão prévia da respectiva nota de empenho;
- III – à efetiva execução dos serviços e atesto da medição pela fiscalização competente.

Nos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação dos Termos de Credenciamento, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O procedimento de credenciamento permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, período durante o qual poderão ser habilitados novos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

4.2. Os Termos de Credenciamento firmados com os prestadores habilitados terão vigência inicial até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação do credenciado.

4.3. A eventual prorrogação observará os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às contratações de serviços de natureza contínua, devendo ser formalizada mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, precedida de manifestação técnica que demonstre a vantajosidade e a regularidade da execução contratual.

4.4. Encerrado o prazo de vigência e não havendo prorrogação, os Termos de Credenciamento extinguir-se-ão automaticamente, sem prejuízo da quitação dos serviços regularmente executados até o término do período contratual.

4.5. Caso persista a necessidade da prestação dos serviços, a Administração poderá instaurar novo procedimento administrativo de credenciamento, com a atualização das estimativas, das condições técnicas e dos parâmetros de contratação, observadas as normas da legislação vigente.

4.6. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência, possibilitando a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme as linhas, trajetos e rotas previamente definidos pela Administração Municipal, observando-se os dias, horários, itinerários e pontos de embarque e desembarque estabelecidos pela Secretaria responsável, de acordo com as necessidades institucionais, educacionais e administrativas do Município de Mambai/GO.

5.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, a regularidade da prestação dos serviços e a observância das rotas, itinerários e horários definidos.

5.3. Os serviços de transporte deverão ser realizados em cada rota ou linha por veículos com capacidade mínima compatível com a demanda estimada de passageiros, conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência, devendo os veículos atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas de segurança e às demais exigências legais aplicáveis.

5.4. O credenciado deverá substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito, avaria, irregularidade documental ou impossibilidade de circulação, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, sem prejuízo ao atendimento das rotas e horários estabelecidos.

5.5. Os serviços serão prestados preferencialmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer também aos sábados, feriados ou em outros dias, sempre que houver necessidade

da Administração Municipal, observando-se os itinerários, os pontos de embarque e desembarque, a quantidade estimada de passageiros e os horários previamente definidos pela Secretaria responsável.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Prefeitura Municipal de Mambai efetuará o pagamento ao credenciado pela prestação dos serviços de transporte com base na quilometragem efetivamente executada, conforme valor por quilômetro rodado estabelecido no Termo de Credenciamento.

6.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação de relatório de execução contendo a quilometragem percorrida em cada rota, devidamente validado e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço.

6.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de execução e da comprovação da regularidade fiscal, quando exigido, devidamente atestados pelo setor competente.

6.4. Caso o documento fiscal apresentado contenha inconsistências, irregularidades ou não seja aprovado pela Administração Municipal, este será devolvido ao credenciado para as devidas correções, passando o prazo para pagamento a ser contado novamente a partir da data de sua reapresentação e aprovação.

6.5. A realização de pagamentos não exime o credenciado das responsabilidades assumidas no Termo de Credenciamento, nem implica reconhecimento de conformidade definitiva dos serviços prestados.

6.6. O credenciamento não gera obrigação de contratação mínima pela Administração, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade do serviço público e à distribuição das rotas conforme critérios definidos pela Administração.

6.7. O credenciamento não gera obrigação de contratação mínima por parte da Administração Municipal, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade do serviço público e à distribuição das rotas conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

ADM: 2025/2028

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A Administração Municipal, na condição de CONTRATANTE, durante a vigência do Termo de Credenciamento, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento.

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços de transporte, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando em instrumento próprio eventuais ocorrências, irregularidades ou falhas verificadas durante a execução.

7.1.3. Comunicar ao credenciado qualquer anormalidade relacionada à prestação dos serviços, podendo determinar a correção de irregularidades ou, quando necessário, recusar a execução que não esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. Notificar previamente o credenciado quando da aplicação de penalidades administrativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7.1.5. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal competente acompanhar o cumprimento das rotas

~~e itinerários estabelecidos, verificar a regularidade dos veículos utilizados, controlar a quilometragem executada e validar os relatórios de execução apresentados pelos credenciados.~~

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

8.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Termo de Credenciamento:

8.1.1. Prestar os serviços de transporte em conformidade com as rotas, horários e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

8.1.2. Manter os veículos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, observando integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de passageiros.

8.1.3. Manter atualizada toda a documentação obrigatória dos veículos utilizados na execução dos serviços, incluindo licenciamento, seguro obrigatório e demais exigências legais.

8.1.4. Submeter os veículos às vistorias técnicas determinadas pela Administração Municipal ou pelos órgãos de trânsito competentes, inclusive pelo DETRAN/GO, conforme calendário ou necessidade de fiscalização.

8.1.5. Substituir imediatamente qualquer veículo que apresente defeito, irregularidade documental, avaria ou impossibilidade de circulação, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

8.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço, as determinações da Administração Municipal e as cláusulas estabelecidas no Termo de Credenciamento.

8.1.7. Permitir aos servidores responsáveis pela fiscalização o livre acesso aos veículos utilizados na execução do serviço, bem como aos registros e documentos relacionados à execução contratual.

8.1.8. Entregar, mensalmente ou na periodicidade definida pela Administração, os relatórios de execução dos serviços, contendo informações sobre as rotas executadas, quilometragem percorrida e demais dados necessários à medição e fiscalização.

8.1.9. Observar rigorosamente os roteiros, itinerários e horários estabelecidos pela Administração Municipal, inclusive quando houver alterações durante a vigência do Termo de Credenciamento.

8.1.10. Participar de reuniões de trabalho, treinamentos ou orientações promovidos pela Administração Municipal, quando convocada.

8.1.11. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução dos serviços, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. Responder, por si ou por seus prepostos, pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.1.13. Orientar os condutores quanto à observância das normas de segurança no trânsito, especialmente quanto à obrigatoriedade do uso do cinto de segurança pelos passageiros, nos termos dos arts. 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.14. Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

8.1.15. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à adequada prestação do serviço.

8.1.16. Atender prontamente às determinações da Administração Municipal e às solicitações

da fiscalização, promovendo, às suas expensas, as correções necessárias quando constatadas irregularidades na execução dos serviços.

8.1.17. As contratações de mão de obra ou serviços auxiliares realizados pela credenciada serão regidas pela legislação trabalhista e civil aplicável, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados e o Município de Mambai/GO.

09. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE:

9.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer à disposição da Administração Municipal nos dias, horários e itinerários previamente estabelecidos pela Secretaria responsável, garantindo a regularidade e continuidade da prestação do serviço.

9.2. Os veículos deverão ser conduzidos por motorista devidamente habilitado, possuidor de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria mínima “D”, válida e compatível com a atividade de transporte de passageiros, observadas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas regulamentares aplicáveis.

9.3. Não serão aceitos para a execução dos serviços veículos que não atendam aos padrões de segurança, conservação e manutenção exigidos pela legislação vigente, devendo todos os veículos utilizados estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados e com documentação regularizada.

9.4. A Administração Municipal poderá realizar vistoria prévia e periódica nos veículos destinados à execução dos serviços, podendo recusar ou determinar a substituição daqueles que não atendam às condições de segurança, higiene, conservação ou regularidade documental.

9.5. Caberá à credenciada garantir que os condutores observem rigorosamente as normas de segurança no transporte de passageiros, inclusive quanto à condução segura do veículo, respeito aos limites de velocidade e orientação aos usuários quanto ao uso obrigatório do cinto de segurança, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

10. DOS CONDUTORES:

10.1. Os condutores responsáveis pela condução dos veículos utilizados na prestação dos serviços deverão cumprir integralmente as exigências previstas na legislação de trânsito vigente, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e das normas regulamentares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.2. Somente poderão conduzir os veículos destinados à execução dos serviços os condutores previamente aprovados pela Administração Municipal, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

- a) possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- b) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria mínima “D”, válida e compatível com o transporte de passageiros;
- c) não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, conforme registro nos órgãos de trânsito competentes;
- d) comprovar aprovação em curso especializado para transporte de passageiros ou transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN, quando aplicável.

10.3. A Administração Municipal poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de condutor que não atenda às condições exigidas neste Termo de Referência ou que apresente conduta incompatível com a adequada prestação do serviço.

10.4. Havendo rejeição, no todo ou em parte, dos serviços prestados em razão de irregularidade na condução do veículo ou descumprimento das normas estabelecidas, o credenciado deverá substituir imediatamente o condutor ou o veículo, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A gestão e fiscalização da execução observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Compete à Administração acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

11.1. GESTÃO DA EXECUÇÃO

Compete à gestão da execução:

- I – acompanhar a regularidade da prestação dos serviços, observando o cumprimento das rotas, itinerários, horários e demais condições estabelecidas pela Administração;
- II – manter interlocução permanente com os credenciados para esclarecimento de dúvidas operacionais e orientação quanto às obrigações assumidas;
- III – registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução do serviço, tais como atrasos, faltas, substituições de veículos ou condutores e demais intercorrências;
- IV – adotar providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, inclusive comunicação formal, advertência e encaminhamento para aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

11.2. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução compreenderá, no mínimo:

- I – verificação da execução efetiva das rotas atribuídas, conforme a quilometragem executada e os itinerários estabelecidos pela Administração;
- II – conferência das condições de conservação, manutenção, segurança e higiene dos veículos utilizados na prestação dos serviços;
- III – verificação da regularidade da habilitação dos condutores e da documentação dos veículos;
- IV – análise e validação dos relatórios mensais de execução, incluindo a quilometragem efetivamente percorrida, os dias de prestação do serviço e eventuais ocorrências registradas;
- V – atesto da regular execução dos serviços para fins de processamento do pagamento devido ao credenciado.

11.3. INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Para fins de gestão e fiscalização da execução dos serviços poderão ser utilizados, entre outros instrumentos:

- I – relatórios mensais de execução e quilometragem percorrida;
- II – registros administrativos de ocorrências;
- III – comunicações formais entre a Administração e os credenciados;
- IV – relatórios de vistoria e inspeção dos veículos;
- V – atas de sorteio ou redistribuição de rotas, quando aplicável;
- VI – demais documentos necessários à adequada verificação da execução do serviço.

11.4. RESPONSABILIDADE DO FISCAL

O fiscal da execução deverá atuar de forma preventiva e corretiva, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades constatadas durante a execução do serviço, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exime o credenciado de suas responsabilidades legais e contratuais, nem transfere à Administração a responsabilidade por eventuais falhas na execução dos serviços.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de habilitação no procedimento de credenciamento, poderá ser exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

A exigência tem por finalidade demonstrar que o interessado possui capacidade operacional e experiência mínima na prestação de serviços de transporte de passageiros, garantindo maior segurança na execução das atividades e na prestação dos serviços à Administração Pública.

A comprovação da capacidade técnica visa assegurar que o prestador possui condições adequadas de operação, incluindo disponibilidade de veículos em condições regulares de uso, observância das normas de trânsito e capacidade de cumprimento de rotas, horários e demais exigências do serviço.

A exigência encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir documentação relativa à qualificação técnica dos interessados, com o objetivo de resguardar o interesse público e reduzir riscos na execução contratual.

Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto da contratação, podendo ser diligenciados pela Administração para fins de verificação de sua autenticidade e veracidade.

A exigência de atestado de capacidade técnica deverá restringir-se à comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, vedadas exigências de quantitativos ou condições que restrinjam indevidamente a participação de interessados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base na quilometragem efetivamente executada pelo credenciado nas rotas atribuídas, conforme parâmetros definidos pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do serviço.

A aferição da quilometragem poderá ser realizada por meio de odômetro do veículo, relatórios de bordo, sistema de rastreamento (GPS) ou outro instrumento de controle adotado pela Administração, devendo os dados ser apresentados pelo credenciado e validados pela fiscalização.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

12.1. Critérios de medição

A medição da execução dos serviços observará os seguintes critérios:

I – a quilometragem considerada corresponderá ao percurso efetivamente realizado nas rotas atribuídas, incluindo os trajetos de ida e retorno;

II – somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados;

III – eventuais faltas injustificadas, atrasos relevantes, interrupções ou descumprimento das rotas poderão implicar desconto proporcional na medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

IV – a medição será formalizada por meio de Relatório Mensal de Execução, que deverá conter, no mínimo a identificação da rota executada; a quilometragem diária prevista; a quantidade de dias de execução no período; a quilometragem total executada no mês; e o registro de eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

Os relatórios mensais deverão ser apresentados pelo credenciado no prazo definido pela Secretaria Municipal, ficando sujeitos à conferência e validação pela fiscalização da execução.

12.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a validação da medição pela fiscalização da Administração, observados os seguintes parâmetros:

I – o valor devido será apurado mediante a multiplicação da quilometragem efetivamente executada pelo valor unitário do quilômetro rodado, correspondente à rota atribuída ao credenciado;

II – o valor unitário do quilômetro rodado será considerado compreensivo de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais despesas operacionais.

12.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento somente será realizado após:

I – apresentação do Relatório Mensal de Execução devidamente preenchido;

II – validação da medição e atesto da execução pelo fiscal designado pela Administração;

III – apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pelo credenciado;

IV – verificação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

Não haverá pagamento por serviços não executados, tampouco indenização por eventual ociosidade decorrente de suspensão, alteração ou encerramento das rotas por decisão da Administração, devidamente motivada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES

A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio de credenciamento, caracterizado como procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de natureza não competitiva, destinado à habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

O procedimento adotará o modelo de contratações paralelas e não excludentes, permitindo que múltiplos prestadores sejam credenciados para execução dos serviços, observadas as condições padronizadas definidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

13.1. Forma de seleção

O credenciamento será realizado mediante Chamamento Público, amplamente divulgado nos meios oficiais do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo aberto durante toda a vigência do procedimento.

Durante esse período, novos interessados poderão solicitar habilitação a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Poderão participar do credenciamento:

I – pessoas físicas que comprovem aptidão para execução dos serviços;

II – pessoas jurídicas regularmente constituídas;

III – Microempreendedores Individuais – MEI, quando compatível com a natureza do serviço.

A participação estará condicionada à comprovação do atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como das condições operacionais necessárias à execução do objeto.

13.2. Critérios de habilitação

Serão considerados habilitados os interessados que:

I – apresentarem integralmente a documentação exigida no Edital de Chamamento Público;

II – comprovarem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;

III – demonstrarem disponibilidade de veículos e condutores em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – atenderem às condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas pela legislação aplicável.

A habilitação no procedimento de credenciamento não gera direito automático à execução imediata de rota, ficando a distribuição das rotas condicionada aos critérios estabelecidos pela Administração.

13.3. Distribuição das rotas

A distribuição das rotas entre os credenciados habilitados ocorrerá por sorteio público, garantindo transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades entre os participantes.

O sorteio observará as seguintes regras:

I – inexistência de ordem de preferência entre os credenciados;

II – vedação à escolha prévia de rotas pelos interessados;

III – o credenciado já contemplado com rota não participará de novo sorteio enquanto houver credenciados habilitados sem rota atribuída;

IV – havendo surgimento de novas rotas, ampliação da demanda ou vacância decorrente de desistência, rescisão ou descredenciamento, será realizado novo sorteio entre os credenciados disponíveis;

V – os sorteios deverão ocorrer em sessão pública, com lavratura de ata circunstanciada, contendo a identificação dos participantes e o resultado obtido.

O resultado do sorteio somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo Termo de Credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

14. PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantidos o devido processo

legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao credenciado as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público e no respectivo Termo de Credenciamento.

14.2. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa, na forma e nos limites estabelecidos no Edital e no Termo de Credenciamento;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável, poderá ocorrer o descredenciamento do prestador, mediante processo administrativo, quando verificada, entre outras hipóteses:

I – descumprimento das disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Termo de Credenciamento;

II – inexecução total ou parcial injustificada das rotas atribuídas;

III – prestação dos serviços em desacordo com os trajetos, horários, quilometragem ou condições de segurança estabelecidas;

IV – utilização de veículos ou condutores não autorizados ou em situação irregular;

V – perda superveniente das condições de habilitação exigidas no credenciamento;

VI – prática de irregularidades que comprometam a segurança dos usuários transportados ou a regularidade do serviço;

VII – ocorrência de interesse público superveniente, devidamente motivado, que justifique a cessação do vínculo.

14.4. A aplicação das sanções e eventual descredenciamento será precedida de regular processo administrativo, assegurada ao interessado a oportunidade de manifestação e produção de provas.

14.5. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão do Termo de Credenciamento, nem afasta a responsabilidade do credenciado pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O credenciado será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços.

15.2. A Administração Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza decorrentes da execução dos serviços pelo credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a reparação de eventuais danos causados a usuários, terceiros ou ao patrimônio público.

15.3. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva do credenciado, incluindo, entre outras, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos

~~veículos, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,~~
bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da prestação do serviço.

15.4. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente às disposições da legislação de trânsito vigente, especialmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do CONTRAN e às demais normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

15.5. Os casos omissos ou dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do serviço, observadas as disposições do Edital de Chamamento Público, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

15.6. Aplicam-se subsidiariamente a este Termo de Referência as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas de direito administrativo aplicáveis às contratações públicas.



ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ – GO E O(A) CREDENCIADO(A) ABAIXO IDENTIFICADO(A), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.740.463/0001-52, com sede na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP nº 73.970-000, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, **CREDENCIADO(A)**:

CPF/CNPJ:

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo **Decreto Municipal nº 005/2026**, pelo **Edital de Chamamento Público nº 009/2026**, pelo **Termo de Referência** e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **Chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, visando atender às demandas da Administração Pública do Município de Mambai/GO**, conforme rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal.

1.2. A execução dos serviços ocorrerá mediante **atribuição de rotas por sorteio público**, nos termos previstos no Edital de Chamamento Público, não havendo garantia de volume mínimo de serviços ou direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento possui natureza **não exclusiva**, adotando-se o modelo de **contratação paralela e não excludente**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2026.

2.2. O credenciamento **não gera vínculo empregatício** entre o CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A), nem obrigação de convocação imediata ou contínua, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade de rotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO TERMO

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial até 31 de dezembro do exercício financeiro em curso, iniciando-se na data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse da Administração, desde que haja disponibilidade orçamentária e sejam mantidas as condições que fundamentaram o credenciamento, observado o limite legal aplicável às contratações de serviços contínuos previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A eventual prorrogação dependerá de manifestação formal do CREDENCIANTE, não gerando ao(à) CREDENCIADO(A) direito subjetivo à renovação do Termo de Credenciamento.

3.4. Caso não haja prorrogação, o Termo de Credenciamento extinguir-se-á automaticamente ao término da vigência, independentemente de aviso ou notificação, não gerando ao(à) CREDENCIADO(A) direito a indenização, ressalvados apenas os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados até a data do encerramento.

3.5. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antecipadamente:

- a) por iniciativa do CREDENCIANTE, por razões de interesse público devidamente motivadas;
- b) em decorrência de descredenciamento, nos termos previstos neste instrumento, no Edital e na legislação aplicável;
- c) por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante comunicação prévia ao CREDENCIANTE, observando-se prazo razoável para reorganização do serviço e preservação da continuidade da prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de transporte serão executados pelo(a) CREDENCIADO(A) **por quilômetro rodado**, considerando o percurso completo de **ida e volta** da rota que lhe for atribuída, exclusivamente nos **dias letivos**, conforme calendário oficial da rede municipal de ensino.

4.2. As rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e demais orientações operacionais serão definidos pela **Secretaria Municipal**, devendo ser rigorosamente observados pelo(a) CREDENCIADO(A).

4.3. A atribuição da rota ocorrerá **mediante sorteio público**, nos termos do Edital de Chamamento Público, sendo a execução condicionada à **formalização deste Termo de Credenciamento**.

4.4. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a executar os serviços de forma **contínua, regular e pontual**, sendo vedadas interrupções, atrasos ou faltas injustificadas.

4.5. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter veículo compatível com a rota atribuída, em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene, com documentação regular e válida, assegurando, ainda, que o condutor esteja devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo utilizado, bem como observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente os arts. 136 a 139, as normas e resoluções expedidas pelo **CONTRAN e pelo DETRAN/GO** e, quando aplicável, o disposto na Lei Estadual nº 23.749/2025, quanto à vida útil máxima do veículo.

4.6. Todos os **custos e encargos** necessários à execução do serviço correrão por conta exclusiva do(a) CREDENCIADO(A), incluindo combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros obrigatórios e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

4.7. Em caso de pane, manutenção, avaria ou impedimento do veículo ou do condutor, o(a) CREDENCIADO(A) deverá promover a **substituição temporária imediata**, mediante **comunicação prévia** ao CREDENCIANTE, garantindo a continuidade da execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços de transporte, o(a) CREDENCIADO(A) fará jus ao recebimento dos valores **fixos e previamente estabelecidos** pelo CREDENCIANTE, **por quilômetro rodado**, conforme a rota que lhe for atribuída, observados os seguintes valores unitários:

ROTAS	QUANT DE KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROTA 1: Mambai/GO x Universidades e Institutos – Posse/GO – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 51 passageiros, incluindo motorista; combustível; manutenção preventiva e corretiva; e tributos e encargos operacionais.	50.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
ROTA 2: Perímetro Urbano do Município de Mambai/GO – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 36 passageiros, destinado ao transporte institucional e apoio às demandas administrativas do Município. Nesta rota o motorista e o abastecimento serão fornecidos pelo Município; e caberá à credenciada a disponibilização do veículo em perfeitas condições de uso, incluindo manutenção, documentação e seguro obrigatório.	40.000	R\$ 5,39	R\$ 215.468,00
ROTA 3: Mambai/GO x Assentamento PA Paraná – Serviço de locação de ônibus com capacidade mínima para 51 passageiros, incluindo motorista; combustível; manutenção preventiva e corretiva; e tributos e encargos operacionais.	20.000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00

5.2. Os valores acima são **finais, irrealizáveis e abrangem todos os custos e encargos** necessários à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção, mão de obra do condutor, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

5.3. A **medição dos serviços** será realizada de forma **mensal**, com base:

13.1. Critérios de medição

A medição dos serviços observará os seguintes critérios:

o meio de aferição da quilometragem (relatório de bordo, tacógrafo, GPS ou conferência de odômetro), como reforço à rastreabilidade da medição quilometragem considerada corresponderá ao percurso completo de ida e volta da rota atribuída;

- somente serão considerados para fins de medição os **dias letivos efetivamente realizados**.
- eventuais faltas injustificadas, atrasos ou interrupções na execução implicarão **desconto proporcional** na medição mensal;
- a medição será formalizada por meio de **Relatório Mensal de Execução**, contendo, no mínimo:
 - identificação da rota executada;
 - quilometragem diária prevista;
 - quantidade de dias letivos atendidos no período;
 - quilometragem total executada no mês.

Os relatórios mensais deverão ser apresentados pelo credenciado dentro do prazo a ser definido pela Secretaria Municipal, ficando sujeitos à conferência e validação pela fiscalização.

5.4. Para fins de medição, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar **Relatório Mensal de Execução**, contendo a identificação da rota executada, a quilometragem diária prevista, a quantidade de dias letivos atendidos no período e a quilometragem total executada no mês.

5.5. O pagamento será efetuado de forma **mensal**, após a conferência e o **atesto da execução** pelo fiscal designado pelo CREDENCIANTE, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

5.6. Não haverá pagamento por serviços não executados, tampouco indenização por eventuais períodos de ociosidade, suspensão ou encerramento antecipado da execução, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços **efetivamente prestados e comprovados**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

6.1. Obrigações do(a) CREDENCIADO(A)

Constituem obrigações do(a) CREDENCIADO(A), além de outras previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável:

- a) executar os serviços de transporte conforme a rota atribuída, nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal;
- b) manter o veículo utilizado na execução do serviço em **perfeito estado de conservação, manutenção e higiene**, com documentação regular e válida;
- c) assegurar que o **condutor esteja devidamente habilitado**, com CNH compatível com a categoria do veículo;
- d) arcar integralmente com todos os **custos e encargos** decorrentes da execução do serviço, inclusive combustível, manutenção, motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias;
- e) zelar pela **segurança, integridade e bem-estar dos alunos** durante a prestação do serviço;
- f) atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização designada pelo CREDENCIANTE;
- g) apresentar, mensalmente, os **relatórios de execução**, para fins de medição e pagamento;
- h) comunicar previamente ao CREDENCIANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do serviço;
- i) providenciar, quando necessário, a **substituição temporária do veículo e/ou do condutor**, garantindo a continuidade da execução.

6.2. Obrigações do CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) definir e disponibilizar as rotas, horários e demais orientações necessárias à execução do serviço;
- b) designar servidor responsável pela **fiscalização da execução** dos serviços;
- c) realizar a medição e o pagamento dos serviços efetivamente executados, na forma e nos prazos previstos;
- d) assegurar a observância das regras de sorteio, transparência e publicidade na atribuição das rotas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Da fiscalização

7.1.1. A execução dos serviços será fiscalizada por **servidor designado da Secretaria Municipal**, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das rotas, horários, condições dos veículos e regularidade do condutor.

7.1.2. A fiscalização compreende, dentre outras atividades:

- a) verificação da execução regular das rotas atribuídas;
- b) conferência das condições de conservação, manutenção e higiene dos veículos;
- c) verificação da regularidade da habilitação do condutor;
- d) validação dos relatórios mensais de execução apresentados pelo(a) CREDENCIADO(A);
- e) registro formal de ocorrências relacionadas à execução do serviço.

7.1.3. A atuação da fiscalização não exime o(a) CREDENCIADO(A) de suas responsabilidades legais, administrativas e civis decorrentes da execução do objeto.

7.2. Das penalidades

7.2.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o(a) CREDENCIADO(A), conforme a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas:

- a) **Advertência**;
- b) **Suspensão do direito de participar de sorteios de rotas**, por prazo determinado;
- c) **Descredenciamento**.

7.2.2. As penalidades serão aplicadas mediante **processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto na legislação aplicável.

7.3. Do descredenciamento imediato

7.3.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá ser **descredenciado de forma imediata**, independentemente da aplicação prévia de outras penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) **falta injustificada** na execução do serviço;
- b) utilização de **veículo em más condições** de conservação, manutenção ou higiene;
- c) condução do veículo por **condutor irregular ou sem habilitação compatível**;
- d) **descumprimento reiterado** das obrigações assumidas neste Termo, no Edital ou nas orientações da fiscalização.

7.3.2. O descredenciamento será formalizado por **ato administrativo motivado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de risco à segurança ou à continuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Da rescisão

8.1.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser **rescindido**:

- a) por iniciativa do CREDENCIANTE, por razões de interesse público devidamente motivadas;
- b) em decorrência de **descredenciamento**, nos termos deste Termo, do Edital e da legislação aplicável;
- c) por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante comunicação prévia ao CREDENCIANTE, observado o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço;

d) automaticamente, ao término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

8.1.2. A rescisão não gerará direito a indenização, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos **serviços efetivamente executados e devidamente comprovados** até a data do encerramento.

8.2. Das disposições finais

8.2.1. O presente Termo vincula-se integralmente ao **Edital de Chamamento Público nº 009/2026**, ao **Termo de Referência**, ao **Decreto Municipal nº 005/2026** e às demais normas aplicáveis, constituindo-se em instrumento complementar e indissociável do procedimento de credenciamento.

8.2.2. A eventual tolerância do CREDENCIANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação assumida pelo(a) CREDENCIADO(A) não implicará novação ou renúncia de direitos.

8.2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

8.3. Do foro

8.3.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Alvorada do Norte – Estado de Goiás**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

9. Dotação orçamentária.

FICHA	000886
ÓRGÃO	000025 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
UNIDADE	000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO	000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO:	000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	001321 - EDUCAÇÃO PARA TODOS-QUALIDADE E INCLUSÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO	14 - LOCACAO BENS MOVEIS. OUTRAS NATUREZAS E
FONTE DE RECURSO:	1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação.236.000.00

FICHA	000087
ÓRGÃO	000010 - MUNICIPIO DE MAMBAI
UNIDADE	000004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA:	001327 - GESTÃO ADMIN. E GOVERNANCA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.117 - MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO	14 - LOCACAO BENS MOVEIS. OUTRAS NATUREZAS E
FONTE DE RECURSO:	1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos.1.400.000,00

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CRENCIANTE

Nome do(a) Credenciado(a)

CPF/CNPJ: _____

CRENCIADO(A)



ADM: 2025/2028

PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO III RELAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE

O presente Anexo integra o **Edital de Chamamento Público nº 009/2026** e o **Termo de Credenciamento**, tendo por finalidade **identificar e caracterizar as rotas de transporte** a serem objeto de distribuição por sorteio público entre os credenciados, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 005/2026** e das demais normas aplicáveis.

As rotas aqui relacionadas foram definidas pela **Secretaria Municipal**, com base em levantamento técnico prévio, considerando:

- a localização atendida;
- a dispersão geográfica dos usuários;
- os turnos e horários de funcionamento da faculdade;
- a quantidade aproximada de alunos transportados;
- a necessidade de veículos compatíveis com cada trajeto.

A descrição individual de cada rota contempla, sempre que aplicável:

- denominação da rota;
- área de abrangência e principais linhas/percurso;
- quantidade aproximada de alunos;
- quilometragem diária estimada (ida e volta);
- tipo de veículo necessário.

Ressalta-se que:

- as rotas **não poderão ser escolhidas livremente pelos credenciados**;
- a atribuição ocorrerá **exclusivamente por sorteio público**, conforme regras previstas no Edital;
- as informações de quilometragem e quantitativo de alunos possuem **caráter estimativo**, podendo sofrer ajustes conforme a dinâmica do ano letivo, sem alteração dos valores unitários do quilômetro rodado.

ROTA 01 – MAMBAÍ/GO x UNIVERSIDADES E INSTITUTOS – POSSE/GO

Denominação: Rota 01 – Mambai x Posse

Área de abrangência:
Trajeto intermunicipal entre o Município de **Mambai/GO** e o Município de **Posse/GO**, destinado ao transporte de passageiros para instituições de ensino superior localizadas naquele município.

Percurso:

Deslocamento entre a sede do Município de **Mambai/GO** e as universidades e institutos localizados no Município de **Posse/GO**, com retorno ao município de origem.

Quilometragem estimada do percurso:

- **Ida:** aproximadamente **101 km**
- **Volta:** aproximadamente **101 km**

Quilometragem diária estimada:
Aproximadamente **202 km por dia** (ida e volta).

Tipo de veículo necessário:
Locação de **01 (um) ônibus**, com **capacidade mínima de 51 passageiros**.

Condições da locação:
O serviço deverá incluir **motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção**

~~preventiva e corretiva do veículo, tributos e demais despesas necessárias à execução do serviço~~, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

ROTA 02 – PERÍMETRO URBANO – MAMBAÍ/GO

Denominação: Rota 02 – Perímetro Urbano de Mambai

Área de abrangência: Perímetro urbano do Município de **Mambai/GO**, abrangendo bairros, órgãos públicos e pontos definidos pela Administração Municipal.

Percurso:

Trajetos realizados dentro da área urbana, conforme itinerários e horários definidos pela Administração Municipal.

Tipo de veículo necessário: Locação de **01 (um) ônibus**, com **capacidade mínima de 36 passageiros**.

Condições da locação: Nesta rota, o veículo será disponibilizado **sem motorista**, ficando a condução sob responsabilidade da Administração Municipal.

ROTA 03 – MAMBAÍ/GO x ASSENTAMENTO PA PARANÁ

Denominação: Rota 03 – Mambai x Assentamento PA Paraná

Área de abrangência: Zona rural do Município de **Mambai/GO**, compreendendo o trajeto entre a sede do município e o **Assentamento PA Paraná**.

Percurso:

Deslocamento entre o Município de **Mambai/GO** e o **Assentamento PA Paraná**, incluindo estradas vicinais e acessos rurais definidos pela Administração Municipal.

Quilometragem estimada do percurso:

- **Ida e volta:** aproximadamente **120 km por dia**.

Tipo de veículo necessário: Locação de **01 (um) ônibus**, com **capacidade mínima de 51 passageiros**.

Condições da locação: O serviço deverá incluir **motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos e demais despesas necessárias à execução do serviço**, sendo de responsabilidade da empresa contratada.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador(a) do RG nº _____
inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à

_____, na condição de **interessado(a) no credenciamento** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 009/2026**, do Município de Mambai – GO, **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

1. **Não me encontro impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não incidindo em qualquer das hipóteses de impedimento, suspensão ou inidoneidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021;
2. **Tenho pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público**, de seus anexos e das normas que o regem, **aceitando integralmente todas as condições nele estabelecidas**, sem ressalvas de qualquer natureza;
3. **Assumo total responsabilidade pela execução dos serviços de transporte escolar**, comprometendo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Credenciamento e nas orientações da Administração;
4. **Declaro que disponho de veículo apto à execução dos serviços**, próprio ou de terceiro, comprometendo-me a mantê-lo em perfeitas condições de conservação, manutenção e higiene, com documentação regular e dentro dos padrões exigidos no Edital;
5. **Declaro que o condutor responsável pela execução dos serviços encontra-se devidamente habilitado**, possuindo Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado;
6. **Comprometo-me a promover a substituição temporária do veículo e/ou do condutor**, sempre que necessário, em casos de pane, manutenção ou impedimento, mediante comunicação prévia à Administração, garantindo a continuidade da execução dos serviços;
7. **Estou ciente de que a prestação dos serviços ocorrerá mediante atribuição de rotas por sorteio público**, não havendo direito subjetivo à contratação, tampouco garantia de volume mínimo de serviços;
8. **Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras**, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar o **indeferimento do credenciamento, descredenciamento, aplicação de penalidades administrativas**, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **Declaração Conjunta**, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO PREÇO FIXADO TERMO DE ADESÃO AO PREÇO FIXADO

À
Prefeitura Municipal de Mambai – GO
Secretaria Municipal de _____
Referente ao **Edital de Chamamento Público nº ____/____**
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone / E-mail: _____

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, manifesta **interesse em participar do credenciamento** para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/____.

Declara, para os devidos fins, que **aceita integralmente os valores fixados pela Administração Pública** para a prestação dos serviços, comprometendo-se a executar os serviços nas rotas para as quais vier a ser convocada, observando todas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato.

Declara ainda que **no valor fixado pela Administração estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, incluindo, quando aplicável:

- motoristas devidamente habilitados;
- manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- seguros obrigatórios;
- tributos e encargos fiscais;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- documentação regular dos veículos;
- demais despesas necessárias à execução do serviço.

Compromete-se, ainda, a manter todas as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o período de vigência do credenciamento e eventual contratação.

Por ser verdade, firma o presente termo de adesão.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços constantes no Edital apresentada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 009/2026 são **firmes, fixos e suficientes**, compatíveis com os valores praticados no mercado, não contendo quaisquer custos ocultos ou condicionantes.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos **integralmente a todos os requisitos de habilitação**, condições técnicas, operacionais, jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras exigidas no Edital de Chamamento Público nº 009/2026.

Assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos à nossa habilitação, credenciamento ou contratação com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

DECLARAÇÃO

Eu, **[Nome Completo do Representante Legal]**, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número do RG]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[Número do CPF]**, residente e domiciliado(a) na **[Endereço Completo]**, na qualidade de representante legal da empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**,

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito e cumprimento do Edital de Credenciamento/Licitação nº [Número do Edital], que:

1. A empresa **[Razão Social da Empresa]** não possui em seu quadro societário, de direção ou gerência, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, seja da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
 2. A empresa também não se enquadra em qualquer das vedações previstas no Art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nem em outras disposições legais que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas.
 3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos que somos empresa idônea, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Mambai – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
MAMBAÍ
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO RESERVA E CONDUTORES DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

AO [Nome do Órgão/Secretaria X]

Ref.: Edital de Credenciamento nº [Inserir Número]/[Ano]

Eu, [Nome do Representante Legal], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], representante legal da empresa/transporte autônomo [Nome da Empresa ou Nome Completo do Motorista], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº [Número], com sede à [Endereço Completo], declaro, para fins de credenciamento no transporte escolar municipal:

1. Possui em sua frota **veículo(s) reserva(s)** em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, compatível(is) com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a substituição imediata em caso de avaria, manutenção corretiva ou acidentes, sem ônus adicional à contratante.
2. Dispõe de **condutores habilitados** (categoria [X]), com treinamento adequado e vínculo empregatício ou contratual com esta empresa, para assumir a operação dos veículos, caso necessário, garantindo a continuidade do serviço

REQUISITOS: Declaro que todos os condutores atendem aos requisitos do Art. 138 do CTB: idade superior a 21 anos, habilitação na categoria D ou superior e curso de capacitação de condutores de veículos de transporte escolar.

Assumo a responsabilidade civil e criminal pelas informações prestadas, bem como a manutenção dos veículos em perfeitas condições de segurança e a regularidade das documentações.

Mambai – GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal